



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Chamada Interna Nº 020/2024 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**Prezados(as) Pesquisadores(as) e Coordenadores(as),**

Informamos que está aberta a chamada interna para a submissão de propostas no âmbito do MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024, promovido pela FINEP. Esta iniciativa visa o fomento de projetos de inovação na temática de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia, Agricultura Familiar e da agrobiodiversidade, para promoção da transição agroecológica, visando construir Sistemas Agroalimentares sustentáveis, justos e solidários.

Objetivo:

1.1. Os sistemas agroalimentares baseados na biodiversidade apresentam oportunidades para a consolidação da bioeconomia e da agricultura familiar brasileira desenvolvida sob bases sustentáveis. Tais oportunidades englobam o desenvolvimento de produtos, processos, tecnologias e serviços que poderão auxiliar o País em sua recuperação econômica pós-pandemia, gerando trabalho e renda a um grande número de comunidades que já desenvolvem atividades com os ativos da biodiversidade.

1.2. Esta Seleção Pública integra os esforços do Programa MCTI de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome – Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas para Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e Sistemas Agroalimentares, visto que grande parte dessas comunidades enfrenta dificuldades de várias naturezas, desde lacunas de conhecimento, gargalos tecnológicos, ausência de protocolos de produção, necessidade de certificações, dificuldades no acesso a mercados e deficiências ou mesmo ausência de infraestruturas e políticas públicas de suporte.

1.3. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos não reembolsáveis para apoiar projetos de ICTs que promovam soluções aos gargalos científicos e tecnológicos enfrentados na estruturação e fortalecimento de cadeias socioprodutivas baseadas na biodiversidade brasileira, desenvolvendo produtos, processos, tecnologias e serviços de modo a agregar e reter valor junto aos elos iniciais das cadeias e sistemas agroalimentares. Espera-se que os resultados desses projetos contribuam para a qualidade de vida das populações atendidas, promovendo a inclusão socioprodutiva e a transição agroecológica, bem como o aumento da disponibilidade de alimentos, fibras e outros produtos e serviços com o aumento da eficiência e sustentabilidade produtiva dos sistemas agroalimentares e florestais.

1.4. Esta Seleção Pública visa estimular arranjos de cooperação local, regional e nacional para a estruturação de projetos de pesquisa visando ao fortalecimento de cadeias produtivas baseadas na biodiversidade brasileira e consequente desenvolvimento da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável do País, gerando trabalho e renda em 2 comunidades que já desenvolvam atividades relacionadas a ativos da biodiversidade e da agrobiodiversidade nos biomas brasileiros, contemplando agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações.

Objetiva-se com o EDITAL:

- 1.5.1. Fortalecer a bioeconomia, agricultura familiar e os sistemas agroalimentares brasileiros nos níveis local, regional e nacional com pesquisa de soluções tecnológicas de base sustentável que resultem da interação de conhecimentos entre ICTs e comunidades locais, e que possibilitem para essas comunidades a apropriação concreta de benefícios econômicos, sociais e ambientais.
- 1.5.2. Fortalecer e ampliar os processos de transição para a agroecologia baseados na conservação e uso da sócio e da agrobiodiversidade brasileiras em desenvolvimento a partir das ações dos agricultores, suas organizações, em diferentes territórios rurais do País;
- 1.5.3. Fomentar o desenvolvimento de cadeias produtivas baseadas na biodiversidade brasileira com o desenvolvimento de novos bioprodutos, bioinsumos, biomateriais e serviços;
- 1.5.4. Implementar, ampliar e fortalecer ações para o uso sustentável e racional da biodiversidade brasileira;
- 1.5.5. Fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação para o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) com foco na biodiversidade brasileira;
- 1.5.6. Estimular arranjos de cooperação local, regional e nacional para a estruturação e fortalecimento de cadeias produtivas baseadas na biodiversidade, da socio e agrobiodiversidade brasileira e, conseqüente, desenvolvimento da bioeconomia, agricultura familiar e transição da agroecologia;
- 1.5.7. Fomentar a criação de conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras a partir do uso sustentável da biodiversidade brasileira; e 1.5.8. Aproveitar as vocações naturais das comunidades locais dos biomas brasileiros. De acordo com o Edital:

DESAFIOS

2.1. Para fins desta Seleção Pública, serão passíveis de apoio os projetos aderentes aos desafios abaixo: i. Aumentar a produtividade e a sustentabilidade dos sistemas agroalimentares e da agricultura familiar; ii. Aumentar o valor agregado da produção da agrobiodiversidade brasileira; iii. Mecanizar e tecnificar a agricultura familiar de forma sustentável, considerando as especificidades dos territórios e biomas; iv. Aumentar o uso de bioinsumos, variedades e raças crioulas brasileiras para a produção de alimentos saudáveis; v. Desenvolver máquinas, equipamentos e bioinsumos nacionais para reduzir risco de variações de oferta internacional, proteção do solo, da água e redução da penosidade do trabalho, considerando as especificidades dos territórios e biomas; vi. Desenvolver equipamentos para a agricultura de precisão nos sistemas agroalimentares de base sustentável; vii. Biofertilizantes; viii. Estruturar Fábricas de Inovação Solidárias que promoverão o desenvolvimento de (a.) sistemas de geração distribuída; (b.) produtos e processos para o uso de resíduos; e (c.) máquinas e equipamentos adaptados à agricultura familiar.

2.2. Os desafios descritos no item 2.1 devem ampliar a capacidade da agricultura familiar e de atendimento de programas governamentais de aquisição e distribuição de alimentos saudáveis.

2.3. As soluções a serem apresentadas deverão levar em consideração questões referentes a gênero, raça e etariedade e que auxiliem o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira.

2.4. Todas as propostas deverão demonstrar os ganhos esperados e o potencial de agregação de valor a beneficiar as populações locais que atuam nos elos iniciais das cadeias produtivas da agricultura familiar.

2.5. Para os projetos que envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias, deve-se destacar que a estrutura física e os seus respectivos equipamentos serão de propriedade da Proponente ou Executora, devendo, contudo, ser obrigatória a prestação de serviços que atendam à comunidade local.

DESPESAS APOIÁVEIS

Conforme a Chamada Finep:

6.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesas:

6.1.1. Despesas Correntes: pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), bolsas;

i. Os valores referentes ao pagamento de pessoal e os de diárias estão no ANEXO 8.

ii. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, limitadas a 30% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do Anexo 7.

iii. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo 7, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico 10 Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais – (SET). Para fins de cálculo pró-rata deve-se considerar a carga horária de 40 horas semanais. 3 A gestão das bolsas (seleção, pagamento, etc.) é de responsabilidade da instituição proponente (conveniente).

iv. Para Serviços de Terceiros com valor total igual ou maior que R\$ 100.000,00 será necessária a apresentação de Orçamento; v. Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

6.1.2. Despesas de Capital: obras de adaptações na estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação), quando justificadas de maneira clara e que não sejam objeto único do pleito; material permanente e equipamentos;

i. Equipamentos e Material Permanente diretamente relacionados à pesquisa. Para equipamentos e materiais permanentes importados será necessária a apresentação, no momento de submissão da proposta, de proforma e da taxa de câmbio e a data da cotação utilizada para a conversão dos seus valores em Real. Para equipamentos e materiais permanentes nacionais com valor total igual ou maior que R\$ 100.000,00 será necessária a apresentação de Orçamento;

ii. Não serão permitidas importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 130, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 14.791/2023).

6.1.3. Não serão apoiadas despesas com consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, pavimentação e iluminação de ruas, redes pluviais e de esgoto, acesso a rede de energia elétrica, entre outras despesas de pré-investimento.

6.1.4. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel. i. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de

promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto nº 9.283/18. 11 6.1.5. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados.

SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS PARA SELEÇÃO INTERNA NA UNIPAMPA

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. Cada ICT executora poderá participar de até duas propostas que deverão ser encaminhadas em formulário próprio (FAP).

5.1.1. A apresentação de mais de duas propostas de uma mesma ICT como Executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas.

5.1.2. A participação de uma ICT como Executora, não impede sua participação como Coexecutora em outras propostas; 5.2. A proposta poderá conter até 10 coexecutores e não há limitação na quantidade de propostas que uma ICT pode participar como Coexecutora.

5.3. A proposta deverá comprovar a cooperação da ICT executora com pelo menos uma comunidade local envolvida por meio de sua organização autogerida que a represente legalmente, com a apresentação obrigatória da **Carta de Anuência Prévia** conforme Anexo 5 deste Edital.

Valores

5.7. O valor solicitado à Finep/FNDCT em propostas que envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

5.8. Para as propostas que não envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias, o valor solicitado à Finep/FNDCT na proposta deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

Os proponentes deverão manifestar interesse na participação da chamada interna até o dia 29/07/2024 por intermédio do e-mail proppi@unipampa.edu.br. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de despacho no SEI com justificativa de projeto, conforme previsto no Edital. O despacho deve conter, obrigatoriamente, a assinatura do proponente e da Direção do Campus.

A submissão de Propostas de subprojetos pelos coordenadores para seleção interna deverá ocorrer até o dia 05/08/2024 através do envio do - ANEXO PROPPI/FINEP - CHAMADAS INTERNAS PROPPI/FINEP, da Chamada Interna disponível em:

https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2024/02/anexo_proppi_finep_chamadas_internas_proppi_finep.docx por intermédio do e-mail proppi@unipampa.edu.br.

Após divulgação dos subprojetos selecionados internamente, a proposta deverá ser preenchida e encaminhada pelos coordenadores dos subprojetos que forem selecionados internamente em formulário próprio na Plataforma Finep - SISGON, conforme detalhamento descrito no cronograma interno.

Prazos do cronograma da Chamada INTERNA – Unipampa

Fase	Data
Lançamento da Chamada interna	23/07/2024
Reunião com proponentes interessados (o link para a reunião será enviado ao e-mail institucional. Participação exclusiva pelo e-mail institucional)	29/07/2024
Manifestação de interesse na participação da proposta institucional	Até 31/07/2024
Submissão de Propostas de subprojetos pelos coordenadores para seleção interna (ANEXO PROPPI/FINEP - CHAMADAS INTERNAS PROPPI/FINEP, da Chamada Interna)	Até 05/08/2024
Divulgação dos subprojetos selecionados internamente	Até 08/08/2024
Proposta deverá ser preenchida e encaminhada pelos coordenadores dos subprojetos [que forem aprovados internamente] em formulário próprio na Plataforma Finep - SISGON - Impreterivelmente.	Até 19/08/2024
Término do prazo para envio eletrônico da Proposta - PROPPI/FAURG via SISGON	26/08/2024

Os proponentes (coordenadores de subprojetos) deverão ler atentamente ao edital da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal/CT-Agro – 01/2024 no link:

<http://finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742> ;

Edital http://finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2024/10_07_2024_CT-Agro_Edital.pdf ; e

Os Anexos: <http://finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742> (os Anexos devem ser observados, para o efetivo preenchimento da proposta).

Observação: Os Anexos deverão ser apresentados durante a submissão do subprojeto ao SISGON, somente para subprojetos selecionados na chamada interna.

Prazos do cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data	Responsável
Lançamento da Chamada Pública no Portal da Finep na internet	A partir de 09/07/2024	Finep
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas – FAP)	A partir de 09/07/2024	Finep
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília)	26/08/2024	Proponente

1ª etapa - Habilitação		
Divulgação do resultado preliminar da Chamada Pública – 1ª etapa da Seleção Pública	A partir de 24/09/2024	Finep
Término do prazo para envio eletrônico do recurso (até às 18h00 – horário de Brasília)	10 dias corridos a partir da divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	Proponente
Divulgação da 1ª etapa da Chamada Pública no Portal da Finep na internet	A partir 07/10/2024	Finep
2ª etapa - Mérito		
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa da Chamada Pública	A partir 06/11/2024	Finep
Término do prazo para envio eletrônico do recurso (até às 18h00 – horário de Brasília)	10 dias corridos a partir da divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	Proponente
Resultado Final		
Divulgação do resultado final da Chamada Pública no Portal da Finep na internet	A partir 28/11/2024	Finep

Contamos com a participação de todos para restabelecer a infraestrutura de pesquisa da nossa universidade.

Atenciosamente,

Fabio Gallas Leivas
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1499765** e o código CRC **A9E97C15**.



Referência: Processo nº 23100.012666/2024-63

SEI nº 1499765